

CARTILHA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NA JUSTIÇA DO TRABALHO

UM GUIA SIMPLES SOBRE OS DIREITOS DAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO AMBIENTE
DA JUSTIÇA DO TRABALHO



1. POR QUE UTILIZAR UMA LINGUAGEM SIMPLES?.....	02
2. O QUE É ESTA CARTILHA?	03
3. QUEM SÃO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA?	03
4. POR QUE SE IDENTIFICAR COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA?	04
5. DEFICIÊNCIAS OCULTAS E O CORDÃO DE GIRASSÓIS.....	04
6. COMO É FEITA A COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA?	05
7. O QUE É ACESSIBILIDADE?	05
8. O QUE O TRIBUNAL DEVE FAZER?	07
9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO	08
10. REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA	09
11. ACESSIBILIDADE E OS OBJETIVOS DA AGENDA 2023 DA ONU	10
12. POR QUE ESTA CARTILHA É IMPORTANTE?	11
13. LEIS E NORMAS QUE GARANTEM ESSES DIREITOS	11
14. CONCLUSÃO	12

1. POR QUE UTILIZAR UMA LINGUAGEM SIMPLES?

A linguagem simples ajuda todas as pessoas a entenderem melhor seus direitos. Evita confusões, facilita a comunicação e torna a Justiça mais próxima de todos. O TRT da 19ª Região apoia o uso de uma linguagem clara, direta e acessível.

2. O QUE É ESTA CARTILHA?

Esta cartilha explica, em linguagem simples, a Resolução CSJT nº 386/2024. Ela traz os direitos das pessoas com deficiência no ambiente da Justiça do Trabalho. Serve para magistrados(as), servidores(as), terceirizados(as), estagiários(as), aprendizes e usuários(as) da Justiça. Todos devem conhecer e ajudar a aplicar essas regras.



3. QUEM SÃO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA?

Usar os nomes corretos é essencial para combater o preconceito e mudar a realidade da inclusão. Assim, é importante ficar atento ao seguinte:

Pessoa com deficiência: É aquela que tem uma limitação duradoura (física, mental, intelectual ou sensorial) que, ao encontrar barreiras no ambiente, pode ter dificuldade para participar plenamente da sociedade.

Pessoa com mobilidade reduzida: É quem tem dificuldade para se movimentar, seja de forma permanente ou temporária. Isso inclui idosos, grávidas, mães com bebês no colo e pessoas obesas.

Incapacidade: É quando alguém não consegue fazer uma atividade específica no trabalho devido a um problema de saúde (temporário ou permanente). A incapacidade está ligada a uma função de trabalho.

Deficiência: É uma característica da pessoa (física, mental, intelectual ou sensorial) que, diante de barreiras, pode dificultar sua participação na sociedade e no trabalho.

Por exemplo, usar cadeira de rodas é ter deficiência física. A deficiência, por si só, não impede o trabalho se o ambiente for adaptado (com rampas, elevadores, etc.).

Importante: Deficiência não é o mesmo que incapacidade. Uma pessoa com deficiência pode trabalhar e viver plenamente se o ambiente for acessível.

4. POR QUE SE IDENTIFICAR COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA?

Quando uma pessoa se identifica como tendo deficiência, o tribunal pode oferecer os apoios de que ela precisa — como tecnologias assistivas, adaptações, jornada especial ou flexibilização. Sem essa identificação, os direitos ficam “invisíveis”.

5. DEFICIÊNCIAS OCULTAS E O CORDÃO DE GIRASSÓIS

Nem toda deficiência é visível. Pessoas com autismo, TDAH, fibromialgia, surdez leve ou outras condições podem usar o **cordão de girassóis**. Ele sinaliza, de forma discreta, que a pessoa pode precisar de ajuda ou mais tempo. O uso é opcional, mas não substitui documentos quando exigidos.



6. COMO É FEITA A COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA? - AMPLIAR?

A comprovação é feita por uma **avaliação biopsicossocial**, realizada por uma equipe com médico(a), psicólogo(a) e assistente social. Pode ser feita presencialmente ou por videoconferência. Também é possível pedir essa avaliação ao próprio tribunal.

7. O QUE É ACESSIBILIDADE?

É garantir que todas as pessoas possam acessar e usar os espaços, informações e serviços com segurança e autonomia.

As 6 dimensões da acessibilidade:

1 - Na gestão: incluir acessibilidade no planejamento e na tomada de decisões.

2 - Nos prédios e ruas: garantir rampas, banheiros acessíveis, sinalização etc.

3 - Na comunicação: usar Libras, audiodescrição, legendas e linguagem simples.

4 - Nos serviços: atendimento acessível e prioridade legal.

5 - Na tecnologia: sites e sistemas acessíveis a todos.

6 - Nas atitudes: respeito, empatia e combate ao preconceito.



8. O QUE O TRIBUNAL DEVE FAZER?

1. Incluir a acessibilidade em todas as decisões e planejamentos.
2. Capacitar servidores sobre inclusão e combate ao preconceito.
3. Criar metas de inclusão e acompanhar os resultados.
4. Treinar equipes de áreas estratégicas (saúde, TI, engenharia etc.).
5. Ouvir e envolver pessoas com deficiência nos projetos.
6. Garantir igualdade de oportunidades e cargos de liderança.
7. Oferecer atendimento e tramitação prioritários.
8. Comunicar de forma acessível (Libras, legendas etc.).
9. Cumprir cotas em contratações e estágios.
10. Convidar pessoas com deficiência para palestras e formações.
11. Projetar espaços com acessibilidade desde o início.
12. Tornar os prédios acessíveis física e digitalmente.
13. Negociar com municípios melhorias no entorno dos prédios.

14. Fornecer tecnologias assistivas a quem precisa, inclusive em teletrabalho.
15. Garantir o trabalho apoiado para quem necessita de suporte constante.
16. Garantir acessibilidade em sites, sistemas e documentos.
17. Incluir conteúdo sobre direitos das pessoas com deficiência em concursos.
18. Oferecer condições justas e igualdade de acesso em todas as etapas dos concursos.
19. Assegurar representatividade de pessoas com deficiência nos quadros do TRT.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO

Magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, doença grave ou com dependentes nessas condições podem pedir:

- Trabalho em cidade próxima ao tratamento ou moradia;
- Apoio extra na unidade de trabalho;
- Regime de teletrabalho, sem aumento de metas.

É preciso apresentar laudo médico, que pode ser emitido por peritos do tribunal ou profissionais externos.

O laudo deve explicar a condição, a necessidade de tratamento e a relação com o pedido feito.

10. REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Você sabia que existe uma flexibilização de horário para servidores com deficiência ou que cuidam de um familiar com deficiência (cônjuge, filho, dependente)? Não há compensação de horas nem redução salarial.

Para quem cuida de familiar, o direito se baseia na necessidade do familiar. Uma junta médica oficial do tribunal deve comprovar essa necessidade.

Para o servidor com deficiência, a redução não é automática. É preciso comprovar à junta médica que a diminuição da jornada é essencial para continuar no cargo.

Se o familiar com deficiência for cônjuge, filho(a) ou dependente, a junta médica avaliará se sua presença é indispensável, considerando a condição do familiar e seu papel nos cuidados.

Importante: Servidores federais com deficiência podem ocupar cargos de chefia e manter o horário especial, se o tribunal permitir e não atrapalhar o serviço.

11. ACESSIBILIDADE E OS OBJETIVOS DA AGENDA 2030 DA ONU

A Justiça do Trabalho apoia os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, que incluem ações como:
Educação inclusiva (ODS 4);

- Trabalho decente (ODS 8);
- Redução das desigualdades (ODS 10);
- Cidades acessíveis (ODS 11);
- Parcerias e responsabilidade social (ODS 17).

Esses objetivos estão no planejamento estratégico da Justiça do Trabalho, reforçando o compromisso com a inclusão.



12. POR QUE ESTA CARTILHA É IMPORTANTE?

Porque ajuda a transformar uma norma (Resolução CSJT 386/2024) em realidade. Ao entender seus direitos, as pessoas ganham mais segurança e autonomia para exigí-los.

O conhecimento é o primeiro passo para uma Justiça mais humana, acolhedora e acessível.

13. LEIS E NORMAS QUE GARANTEM ESSES DIREITOS

- Constituição Federal
- Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015)
- Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência
- Leis e decretos sobre cotas, acessibilidade, passe livre, LIBRAS, entre outras
- Resoluções do CNJ e do CSJT sobre inclusão e acessibilidade

14. CONCLUSÃO

Conhecer seus direitos é essencial para poder exercê-los. A Justiça do Trabalho só será verdadeiramente justa quando todas as pessoas puderem participar de forma plena e digna.

A inclusão é responsabilidade de todos nós.



